

6024.2026/0014106-0

SAS – Itaim Paulista

EDITAL nº: 166/SMADS/2026,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio- SASF,

CAPACIDADE: 1000 VAGAS.

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo (Art. 13 da IN 02/SMADS/2024):

I - Análise do mérito das propostas apresentadas identificando quais propostas foram classificadas ou desclassificadas, detalhando e explicitando a pontuação atribuída a cada um dos critérios;

II - Lista de classificação das propostas, quando for o caso;

III - Manifestação expressa, quanto à proposta vencedora, sobre a viabilidade de sua execução e sobre a identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Em atendimento ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024 e ao item 9.5 do Edital de Chamamento Público nº 166/SMADS/2026, a Comissão de Seleção procedeu à análise e ao julgamento das propostas apresentadas, considerando o grau de adequação aos termos e valores de referência estabelecidos no edital, bem como os critérios de classificação previstos no art. 37 da referida Instrução Normativa.

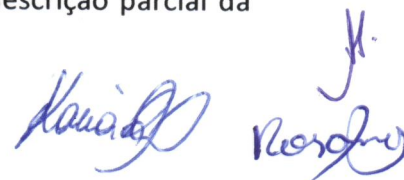
Foram recebidas 03 (três) propostas, apresentadas pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil que seguem por onde de recebimento: Fundação Comunidade da Graça – CNPJ nº 01.501.866/0001-49; Instituto Cecilia Meireles – CNPJ nº 59.389.783/0001-90; MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente – CNPJ nº 73.386.070/0001-01. Registra-se que durante a análise das propostas, não houve necessidade de solicitação de complementações, observados os limites e as hipóteses previstas na normativa vigente e no edital.

I – Da análise do mérito das propostas

A análise foi realizada considerando os critérios estabelecidos no item 9.4 do edital e no art. 37 da IN nº 02/SMADS/2024:

Fundação Comunidade da Graça:

O Plano de Trabalho apresenta vinculação ao objeto proposto. Contudo, foram identificados aspectos quanto ao atendimento integral das disposições do edital e das normativas aplicáveis. A OSC informa que o acesso ao serviço ocorre exclusivamente por meio de encaminhamentos realizados pelo CRAS, caracterizando descrição parcial da



forma de acesso, considerando as diretrizes técnicas estabelecidas para o serviço nas normativas vigentes.

Quanto à organização dos prontuários e instrumentais, verificou-se que não foram contemplados todos os documentos previstos para a composição dos prontuários e registros do serviço, configurando atendimento parcial às diretrizes técnicas estabelecidas para o serviço nas normativas vigentes.

O trabalho social a ser desenvolvido foi descrito no Plano de Trabalho, porém não foi observada vinculação à GRAS – Grade de Atividades Semestral, atualmente operacionalizada por meio do PLAS – Plano de Ação Semestral, nem referência ao instrumento em outras partes do documento. Embora as atividades apresentem correspondência com o planejamento semestral do serviço, a ausência de vinculação resultou no atendimento parcial.

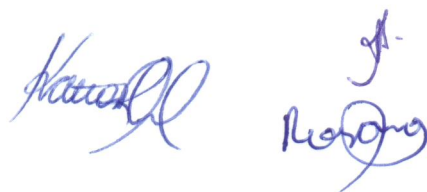
No que tange ao Anexo I – PRD, não foram identificadas incorreções. Eventuais atualizações que se fizerem necessárias poderão ser realizadas no curso dos procedimentos subsequentes, caso a OSC seja declarada vencedora, sem prejuízo da análise da proposta nesta fase.

Dessa forma, considerando os critérios estabelecidos no art. 37 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, o Plano de Trabalho atende ao proposto, embora apresente erros com aspectos parcialmente contemplados, sem comprometimento das metas e resultados, atribuindo -se 01 (um) ponto ao Critério I – Plano de Trabalho. Foi identificada atuação da OSC no território da SAS em que será executado o serviço, no âmbito da política de assistência social, atribuindo -se 01 (um) ponto ao Critério II – Atuação no Território. Também foi identificada atuação em parceria com SMADS na tipologia do serviço objeto do edital, atribuindo -se 02 (dois) pontos ao Critério III Atuação na PMSP. Total: 04 (quatro) pontos. Registra-se ainda que a OSC não possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS ativo.

Instituto Cecília Meireles:

O Plano de Trabalho apresenta vinculação ao objeto proposto, porém foram identificados erros e aspectos parcialmente atendidos. A proposta apresenta descrição parcial da rede de serviços das políticas públicas existentes no território.

Foram identificadas, ainda, referências a setores da SMADS com nomenclaturas distintas das atualmente utilizadas, descrição parcial da forma de acesso ao serviço, divergências na identificação de unidades públicas de atendimento existentes no território e descrição inexatos da carga horária dos profissionais que atuarão no serviço.



No que tange ao Anexo I – PRD, foram identificadas incorreções passíveis de saneamento nas etapas subsequentes, caso a OSC seja declarada vencedora, sem comprometimento da análise da proposta nesta fase.

Dessa forma, considerando os critérios estabelecidos no art. 37 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, o Plano de Trabalho atende ao proposto, embora apresente erros com aspectos parcialmente contemplados, sem comprometimento das metas e resultados, atribuindo -se 01 (um) ponto ao Critério I – Plano de Trabalho. Não foi identificada atuação da OSC no território da SAS em que será executado o serviço seja no âmbito da política de assistência social ou em outras políticas públicas, não sendo atribuída pontuação ao Critério II – Atuação no Território. Foi identificada atuação em parceria com SMADS na tipologia do serviço objeto do edital, atribuindo -se 02 (dois) pontos ao Critério III Atuação na PMSP. Total: 03 (três) pontos. Registra-se ainda que a OSC possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS ativo.

Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente:

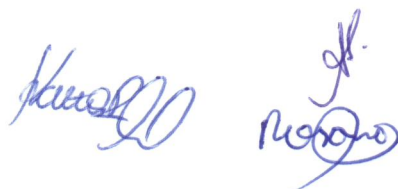
O Plano de Trabalho apresenta vinculação adequada ao objeto proposto e aos objetivos estabelecidos no edital, demonstrando atendimento às disposições e às normativas aplicáveis ao serviço. Não foram identificados erros ou inconsistências em relação às normativas vigentes que comprometam a compreensão da proposta, suas metas ou resultados.

No que tange ao Anexo I – PRD, não foram identificadas incorreções. Eventuais atualizações que se fizerem necessárias poderão ser realizadas no curso dos procedimentos subsequentes, caso a OSC seja declarada vencedora, sem prejuízo da análise da proposta nesta fase.

Dessa forma, considerando os critérios estabelecidos no art. 37 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, o Plano de Trabalho atende ao proposto, atribuindo -se 02 (dois) pontos ao Critério I – Plano de Trabalho. Foi identificada atuação da OSC no território da SAS em que será executado o serviço, no âmbito da política de assistência social, atribuindo -se 01 (um) ponto ao Critério II – Atuação no Território. Também foi identificada atuação em parceria com SMADS na tipologia do serviço objeto do edital, atribuindo -se 02 (dois) pontos ao Critério III Atuação na PMSP. Total: 05 (cinco) pontos. Registra-se ainda que a OSC não possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

II – Da análise da proposta vencedora

a) Análise do mérito da proposta: O Plano de Trabalho da OSC MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente, primeira colocada, apresenta vinculação adequada ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 166/SMADS/2026 e às



diretrizes do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF.

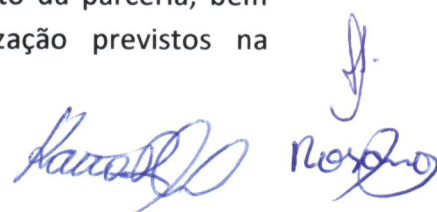
As ações propostas são compatíveis com as finalidades do serviço, contemplando o acompanhamento familiar, ações socioeducativas, busca ativa, visitas domiciliares, encaminhamentos, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e ações de prevenção ao isolamento, confinamento e rompimento de vínculos, em consonância com a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes: O Plano de Trabalho apresenta nexos entre as ações previstas e o objeto do edital, evidenciando identidade de interesses entre a OSC e o Poder Público quanto à execução do serviço. A celebração do Termo de Colaboração possibilitará a atuação conjunta, em regime de mútua cooperação, observadas as diretrizes do SUAS, da Política Nacional de Assistência Social e das normativas da SMADS.

c) Viabilidade de execução: O Plano de Trabalho apresenta condições compatíveis com a execução do objeto do edital, contemplando metodologia, objetivos, metas, recursos humanos, articulação territorial e estratégias de acompanhamento das famílias e usuários. A experiência apresentada pela OSC, sua atuação no território e a experiência junto à SMADS na tipologia do serviço constituem elementos compatíveis com a execução pretendida. As ações propostas também contemplam as dimensões de trabalho com famílias, usuários, território e profissionais, observadas as especificidades do SASF.

d) Receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho apresenta-se compatível com a execução financeira do objeto e com os valores de referência constantes da Planilha Referencial de Custos do edital. O valor destinado à implantação corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o repasse mensal previsto à OSC que não possui isenção da cota patronal corresponde a R\$ 92.384,49 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), incluindo aluguel e IPTU. Eventuais adequações ou atualizações dos valores poderão ser processadas no curso dos procedimentos subsequentes, conforme as disposições do edital. Desse modo a execução financeira deverá observar a vinculação das despesas ao objeto da parceria e os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024 e demais normativas aplicáveis.

e) Meios de monitoramento e avaliação da execução: A execução do serviço estará sujeita aos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação estabelecidos pela SMADS, considerando as metas pactuadas, os indicadores de avaliação e os instrumentos de planejamento e acompanhamento da parceria, bem como os procedimentos de prestação de contas e fiscalização previstos na regulamentação vigente suas eventuais atualizações.



III – Para mais de uma proposta recebida

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

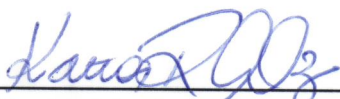
Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	NOME DA OSC	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Fundação Comunidade da Graça	01.501.866/0001-49	CLASSIFICADA
02	Instituto Cecília Meireles	59.389.783/0001-90	CLASSIFICADA
03	MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente	73.386.070/0001-01	CLASSIFICADA

IV - Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma **CLASSIFICADA**, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	5 pontos	73.386.070/0001-01	MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente
2ª	4 pontos	01.501.866/0001-49	Fundação Comunidade da Graça
3ª	3 pontos	59.389.783/0001-90	Instituto Cecília Meireles

São Paulo, 30 de setembro de 2026.



Katia Regina Muniz RF: 823.609
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Maria Almeida Alves RF: 792.642
Titular da Comissão de Seleção



Rosana dos Reis Limas RF: 927.213
Titular da Comissão de Seleção